



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Centro de Documentação e Informação

## **DECRETO Nº 10.575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

*(Revogado pelo Decreto nº 10.898, de 16/12/2021, em vigor em 1º/1/2022)*

Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para o ano de 2021.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

### **DECRETA:**

Art. 1º O efetivo de Oficiais e Praças da Ativa do Exército em tempo de paz, para 2021, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o conseqüente cálculo da quota compulsória.

§ 2º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar, em até vinte por cento, a distribuição do efetivo de Oficiais e Praças de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020; e

II - o Decreto nº 10.361, de 21 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**  
Fernando Azevedo e Silva

ANEXO

I - OFICIAIS-GENERAIS

*(Tabela com redação dada pelo Anexo ao Decreto nº 10.832, de 7/10/2021)*

POSTO	COMBATENTE	INTENDENTE	MÉDICO	ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
GENERAL DE EXÉRCITO	15	-	-	-	15
GENERAL DE DIVISÃO	39	4	1	4	48
GENERAL DE BRIGADA	70	6	4	6	86
SOMA	124	10	5	10	149

II - OFICIAIS DE CARREIRA

*(Tabela com redação dada pelo Anexo ao Decreto nº 10.832, de 7/10/2021)*

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
Armas e Quadro de Material Bélico	1.325	1.404	1.976	2.785	1.453	752	9.695
Serviço de Intendência	164	226	247	419	232	94	1.382
Serviço de Saúde (Quadro de Médicos)	99	92	210	464	439	-	1.304
Serviço de Saúde (Quadro de Dentistas)	19	29	90	127	49	-	314
Serviço de Saúde (Quadro de Farmacêuticos)	16	29	65	66	26	-	202
Quadro de Engenheiros Militares	91	155	200	302	273	-	1.021
Quadro Complementar de Oficiais	48	229	434	459	284	-	1.454
Quadro de Capelães Militares	1	8	12	20	17	9	67
Quadro Auxiliar de Oficiais	-	-	-	2.096	2.094	1.268	5.458
SOMA	1.763	2.172	3.234	6.738	4.867	2.123	20.897

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	QUANTIDADE
PRIMEIRO-TENENTE	4.000
SEGUNDO-TENENTE	6.350
SOMA	10.350

IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QUADRO ESPECIAL	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	7.289	-	-	7.289
PRIMEIRO SARGENTO	6.626	-	-	6.626
SEGUNDO SARGENTO	8.156	3.128	-	11.284
TERCEIRO SARGENTO	8.607	70	14.300	22.977
SOMA	30.678	3.198	14.300	48.176

V - PRAÇAS - CABOS E SOLDADOS

GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CABO	28.000
SOLDADO	108.828
SOMA	136.828

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
OFICIAIS-GERAIS		148
OFICIAIS	DE CARREIRA	20.899
	TEMPORÁRIOS	10.350
	SOMA PARCIAL	31.249
PRAÇAS	DE CARREIRA	30.678
	DO QUADRO ESPECIAL	3.198
	TEMPORÁRIOS	14.300
	SOMA PARCIAL	48.176
CABOS E SOLDADOS	CABOS	28.000

		SOLDADOS	108.828
		SOMA PARCIAL	136.828
TOTAL GERAL			216.401